

Prefeitura Municipal de Pereiras No 45

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1114/2022 CARTA CONVITE Nº 012/2022

1 – PREÂMBULO

- 1.1 Convidamos V. Sra. à apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, Pereiras/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 07 de Dezembro de 2022, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 09h00min da data acima designada, no setor Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras, em envelopes fechados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

1.2

(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2022 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº 012/2022 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

- 1.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.
- 1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA:
- III MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Pereiras

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO:

V - DECLARAÇÃO - concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VI – MINUTA DO CONTRATO

- DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de brinquedos de playground ao ar livre, atendendo à emenda impositiva, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PRECO

- 3.1 Estima-se o valor global desta licitação R\$ 45.455,35 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá por conta:

2.2.7 – LOGRADOUROS PUBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100112.041 - Manutenção Logradouros Públicos

Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(08) Emendas Parlamentares Individuais

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame, interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 5.1.1 A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2.
- 5.2 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive profissional liberal, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
 - a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Pereiras Nº 47

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Prova de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo) e/ou Municipal (Certidão Negativa Tributos do Município sede da licitante) emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante:
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Documento dispensado no caso de Profissional Liberal.
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- h) Serão aceitas nos itens acima Certidões Negativa ou Positiva com efeito de Negativa
- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.
- 5.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).
- 5.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)
- 5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento



Prefeitura Municipal de Pereiras. Nº 46

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1°)

- 5.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.2:
- 5.9 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.10 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei federal n° 8.666/93);
- 5.11 A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;
- 5.12 A licitante fica obrigada a declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação; (modelo ANEXO V).



Prefeitura Municipal de Pereiras

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Pereiras, substituirá somente os documentos que tenham sido exigidos para a sua emissão e estejam dentro do prazo de validade na data da abertura do envelope de habilitação.
- 5.14 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93).
- 5.14.1 Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou serviços idênticos ou similares, em quantidades e prazos ao objeto ora licitado, através de apresentação de atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica.

6 - DA PROPOSTA

- Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA -ANEXO II, que a licitante poderá preencher e inserir em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2:
- 6.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
 - a) dados cadastrais:
 - b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
 - c) indicação obrigatória do preço unitário, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real) com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
 - d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
 - e) indicação do nome e da qualificação do representante legal:
- Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;
- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;
- 7.1.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;
- 7.1.2 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes



Prefeitura Municipal de Pereiras CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS.Nº 50

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;

- 7.1.3 A Comissão abrirá os envelopes de propostas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;
- 7.2- Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO UNITÁRIO:
- 7.2.1 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- 7.2.2 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93);
- 7.2.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 7.2.4 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.2.5 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);
- 7.2.6 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 1°);
- 7.2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);
- 7.2.8 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;
- 7.2.9 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 1114/2022 CARTA CONVITE Nº 012/2022 RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa



Prefeitura Municipal de Pereiras ELS.Nº50 CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 7.2.10 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);
- 7.2.11 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II):
- 7.2.12 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.2.13 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1°);

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de 8.1 contrato, cuja minuta integra este edital como anexo VI:
- 8.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.3 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não 8.1.4 apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



Prefeitura Municipal de Pereiras ELS. Nº 52

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Verqueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 8.1.5.1 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
 - a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.6;
 - b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2°);
- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;
- 8.4 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
- A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93;
- 8.6 − O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;
- 9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93);
- 9.3 - Toda e qualquer execução deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura, bem como a cópia comprobatória da mesma;
- Caso a execução do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a 9.4 contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Pereiras Nº 52

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a prestação dos serviços.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 10.2 A penalidade estabelecida na letra "b" do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 10.3 Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.3.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto.
- 10.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.5- O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceitação da respectiva Nota Fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras.
- 11.2 Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação do prazo que dispõe o item 8.4 deste Edital.

12- DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100;



Prefeitura Municipal de Pereiras FLS.Nº54

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.5 - A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Não serão admitidas a esta licitação empresas: 12.6
 - a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
 - suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) sob processo de falência ou concordata;
 - d) sob a forma de consórcio;
- 12.7 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras;
- 12.8 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.8.1 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.9 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados;

Pereiras, 30 de Novembro de 2022.

MIGUEL TOMAZELA PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras. Nº 55

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 012/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de brinquedos de playground ao ar livre, atendendo à emenda impositiva	
ao ar livre, atendendo à emenda impositiva.	R\$ 45.455,35

ITEM	POOR LEG			
ITEIVI	PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Torres confeccionadas em estruturas de madeira plástica medindo 1,00x 1,00m com cobertura medindo 1.40x 1.40m, sendo colunas em madeira plástica medindo 10,00 x 10,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00 x 1,00m com proteção antiderrapante H: 1,20m.	04	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
02	Teia de cordas com estrutura em madeira, trançadas com corda pet 10 mm, medindo $2,00 \times 0,82$ m.	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
03	Escada de fibra de vidro com sete degraus com corrimão de tubo em aço carbono com pintura eletroestática medindo 2,00 x 0,75.	01	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
04	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção lateral em aço carbono tubular, medindo 2,00 x 0,82 com pintura eletroestática com escorregador reto.	01	R\$ 3.541,00	R\$ 3.541,00
05	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção lateral colorida, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$ 3.806,67	R\$ 3.806,67
06	Passarela pênsil com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção lateral em correntes, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$ 3.758,00	R\$ 3.758,00
07	Passarela confeccionada em cordas pet com apoio em madeira, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$ 2.903,34	R\$ 2.903,34
08	Balanço em estrutura em aço carbono tubular com dois assentos em fibra de vidro, com correntes galvanizadas fixada na travessa com bucha de nylon, medindo 2,00 x 3,00 com pintura eletroestática.	01	R\$ 3.341,67	R\$ 3.341,67
09	Cano de bombeiro com cano em aço tubular medindo 3,00m com pintura eletroestática e degraus.	01	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67
10	Escorregador duplo confeccionado em fibra de vidro, medindo 2,00 x 1,00m.	01	R\$ 2.683,33	R\$ 2.683,33
11	Escorregador curvo de fibra de vidro, medindo 2,80 x 0,45m.	01	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
12	Fechamento	01	R\$ 654,67	R\$ 654,67
13	Rampa de escalada com assoalho em madeira plástica medindo 2,00 x 0,82m.	01	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67



Prefeitura Municipal de Pereiras LS. Nº 56 CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 012/2022

FORMILI ÁDIO DADDONIZADO DE D

	ANEAO II – FORMULARIO PADRONIZADO	DE PR	OPOST	TA.
Razão	Social da Proponente:			
Ender	eço:			
Telefo	one:			
CNPJ:				
E-mai	:			
	OBJETO			VALOR GLOBAL
Contr	atação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de	brinque	dos de	
playgi	ound ao ar livre, atendendo à emenda impositiva.			R\$
		-		
ITEM	PRODUTO	QTDE.	VALOR	UNIT VALOR TOTAL
	Torres confeccionadas em estruturas de madeira plástica medindo 1,00x			VALOR TOTAL
	1,00m com cobertura medindo 1.40x 1.40m, sendo colunas em madeira			
01	plástica medindo 10,00 x 10,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor	04	R\$	R\$
	itaúba, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00 x 1,00m com proteção			, i
	antiderrapante H: 1,20m.			
02	Teia de cordas com estrutura em madeira, trançadas com corda pet 10 mm, medindo 2,00 x 0,82m.	01	R\$	R\$
	Escada de fibra de vidro com sete degraus com corrimão de tubo em aço			
03	carbono com pintura eletroestática medindo 2,00 x 0,75.	01	R\$	R\$
	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção			
04	lateral em aço carbono tubular, medindo 2,00 x 0,82 com pintura	01	R\$	R\$
	eletroestática com escorregador reto.			1,4
05	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com proteção	01	D¢	20
	lateral colorida, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$	R\$
06	Passarela pênsil com assoalho em madeira plástica na cor itaúba com	01	R\$	R\$
	proteção lateral em correntes, medindo 2,00 x 0,82.	01	1,7	Nφ
07	Passarela confeccionada em cordas pet com apoio em madeira, medindo 2,00 x 0,82.	01	R\$	R\$
	Balanço em estrutura em aço carbono tubular com dois assentos em fibra de			
08	vidro, com correntes galvanizadas fixada na travessa com bucha de nylon,	01	R\$	R\$
	medindo 2,00 x 3,00 com pintura eletroestática.	01	K\$	μŞ
09	Cano de bombeiro com cano em aço tubular medindo 3.00m com pintura			
	eletroestática e degraus.	01	R\$	R\$
10	Escorregador duplo confeccionado em fibra de vidro, medindo 2,00 x 1,00m.	01	R\$	R\$
11	Escorregador curvo de fibra de vidro, medindo 2,80 x 0,45m.	01	R\$	R\$
12	Fechamento	01	R\$	R\$
13	Rampa de escalada com assoalho em madeira plástica medindo 2,00 x 0,82m.	01	R\$	R\$
Valo	r Global por Extenso: R\$(
v 410	Global pol Extenso. No)
DADO	S DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE ATA DE REISTRO, CONFORME	CONSTA NO	CONTRATO	SOCIAL OU PROCURAÇÃO:
Nome:		1		
Identid	ade n.º / órgão exp.:			
CPF n.º			And the second	
Estado	Civil:			



Prefeitura Municipal de Pereirass. Nº 57

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Data de Nascimento:		
Nacionalidade:		
Endereço Residencial:		
		<u> </u>
Local e Data:		
Assinatura do(s) Representantes(s) L	egal(is)	
(*) === p = =============================	ogai(15)	

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 012/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

		incise	o no CNPJ ou	CPF
sob n°por inter	rmédio de so	eu representa	nte legal o(a)	Sr(a)
, J	ortador(a)	da Carteira	de Identidad	e nº
e do CPF nº, DECLARA	A, para fins do	o disposto no	inciso V do art.	27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acresci	ido pela Lei r	nº 9.854, de 27	de outubro de	1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho	o noturno, pe	erigoso ou insa	alubre e não em	ıprega
menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quator Nome e assinatura d RG n°	lo representan	, de	e aprendiz ().	2022.



Prefeitura Municipal de Pereiras FLS.Nº59

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 012/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com
sede na Rua, nº, bairro, na cidade
de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, na cidade de Estado de
,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº
, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro
, na cidade de, Estado de;
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório,
especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE nº 012/2022, da Prefeitura Municipal de
Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar
atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à
desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2022.
Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras FLS.Nº (20)

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 012/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa			inscrita	no CNPI/MF	soh no
,	por interméd	io de seu	representante	legal o(a)	Sr(a)
	, portador	(a) da Carteira de	e Identidade RG n	0	e do
CPF n°	, DECLARA qu	e examinou crite	riosamente os doc	umentos deste l	Edital e
julgou-os suficientes para	a a elaboração d	a proposta finan	ceira voltada ao	atendimento do	objeto
licitado em todos os seus	detalhamentos. D	ECLARA ainda	que até a presente	data, esta empr	esa não
foi considerada inidônea	pelo Poder Púb	lico, de nenhuma	a esfera, não sub	sistindo nenhu	m fator
impeditivo à sua participaç	ção no presente ce	rtame licitatório.	,		14 14401
	•••	,	de	d	e 2022.
	***************************************	•••••	••••••		
	(re	presentante legal)			



Prefeitura Municipal de Pereiras FLS.Nº6

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 012/2022 ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal, Sr, RG nº, CPF nº e a empresa
, inscrita no CNPJ-MF sob o n°, com endereco doravante
denominada CONTRATADA, representada neste ato por portador da
carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no
(indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja
celebração foi autorizada às fls do processo administrativo nº, doravante denominado Processo,
concernente à Licitação nº 1114/2022, na modalidade CONVITE nº 012/2022. Os contraentes
enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e
normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,
incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de brinquedos de playground ao ar livre, atendendo à emenda impositiva.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (....), de acordo com a proposta da Contratada do Processo 1114/2022, na modalidade Convite nº 012/2022, sendo o valor mensal de R\$(.....) do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente da execução desta licitação correrá à conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado.

2.2.7 – LOGRADOUROS PUBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção Logradouros Públicos

Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(08) Emendas Parlamentares Individuais

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceitação da respectiva Nota Fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras.

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pereiras Ls. Nº 62 CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁFRAFO ÚNICO: O objeto deverá ser executado com a eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte em prejuízo para o objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento pata contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o objeto; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo ineficiência na execução o objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além dos direitos e responsabilidades das partes, que decorrem das demais cláusulas deste contrato, e da legislação pertinente, a contratada é responsável pelo sigilo das



Prefeitura Municipal de Pereiras LS.Nº 63 CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

informações prestadas pela administração, e se obriga a utiliza-las exclusivamente na vigência contratual, de conformidade com as condições estabelecidas pela contratada em sua proposta.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) - Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 2022.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pereiras LS.Nº 64

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de brinquedos de playground ao ar livre, atendendo à emenda impositiva.

Processo Administrativo nº 1114/2022 – Convite nº 012/2022.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras/SP, XX de XXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereirass. Nº 65

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

Nome:	
Endereço:	
CEP:	Cidade: Estado:
CNPJ:	Insc. Est:
E-MAIL: .	
TELEFON	E
	ΓURA MUNICIPAL DE PEREIRAS o recebimento do Convite nº 012/2022, com vencimento em 07/12/2022.
	Data do recebimento://
	Assinatura do Responsável
	CARIMBO DA FIRMA COM CNPJ

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos, via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.